

LEI MUNICIPAL Nº 541/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e da outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2026, Crédito Adicional Especial, na Câmara Municipal no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para a seguinte Dotação Orçamentária.

02. PODER EXECUTIVO

02. 0212 FUNDO DES MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

12. EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0064 DESENVOLV DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0064.2217.0000 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00	Vncimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

02. PODER EXECUTIVO

02. 0207 SECRETARIA DE EDUCACAO

12. EDUCAÇÃO

12.122 Administração Geral

12.122.0036 GESTAO DE POLITICA DE EDUCACAO

12.122.0036.2015.0000 – MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 6.000,00
--------------	---------------------	--------------

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADE PARA
TODOS



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



02. PODER EXECUTIVO

02. 0207 SECRETARIA DE EDUCACAO

12. EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0038 ESCOLA DE QUALIDADE

12.361.0038.2217.0000 – EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 6.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

02. PODER EXECUTIVO

02. 0203 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04. Administração

12.122 Administração Geral

12.122.0020 GESTAO DE POLITICA ADMINISTRATIVA

12.122.0020.2005.0000 – MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 6.000,00
--------------	---------------------	--------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito “José Gonçalo”, em 07 de JULHO de 2026.

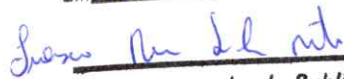
ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.07.07 14:06:43 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM**

Em 07 / 07 / 2026


Servidor Responsável pela Publicação

ATO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EU, **ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores desta cidade aprovou o Projeto de Lei n.º 07/2026, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e da outras providências”, em sessão ordinária realizada no dia sete (07) de julho (07) de 2026.

E de acordo com os princípios inscritos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Legislação Municipal em vigor;

Fica Sancionada a Lei n.º 541/2026 de 07 de julho de 2026.

Proceda com a devida **PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial do Município, para que todos tenham conhecimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma, aos 07 de julho de 2026.

**ENOQUE FERREIRA
MOTA**

NETO:33675023320

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal de Pastos Bons-Ma.

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.07.07 14:06:56
-03'00'



grade curricular tradicional. §3º. As atividades são divididas em diferentes eixos para garantir que o aluno se desenvolva em várias frentes. I. Acompanhamento Pedagógico: Reforço escolar, tarefas orientadas, monitoria de matemática, leitura e escrita para ajudar a sanar dúvidas das aulas regulares. II. Cultura e Artes: Oficinas de teatro, dança, pintura, música (como aprender a tocar um instrumento ou coral) e artesanato. III. Esportes e Lazer: Práticas esportivas como futebol, basquete, vôlei, natação, xadrez, artes marciais e ginástica. IV. Tecnologia e Ciências: Aulas de robótica, informática básica, programação, experimentos científicos e educação digital. V. Cidadania e Meio Ambiente: Projetos de horta escolar, reciclagem, debates sobre direitos humanos, educação financeira e empreendedorismo. Art. 2º O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008. Art. 3º São requisitos para o ingresso no Programa: I - Estar devidamente matriculados em cursos de licenciatura plena, a partir do 5º período, ofertados por instituições de Ensino Superior reconhecidas e credenciadas pelos órgãos competentes. A comprovação da matrícula e do período cursado será exigida no ato da inscrição. II - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III - Aprovação em processo seletivo simplificado de títulos, conforme edital específico, a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação. IV- Dados Bancários, exclusivamente no Banco do Brasil. V- RG, CPF e comprovante de Residência. VI- Não possui vínculo efetivo ou contrato com o Município de Pastos Bons-Ma. Art. 4º Os estagiários/bolsistas selecionados deverão cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade da instituição concedente e em consonância com a legislação vigente. Art. 5º As atividades dos estagiários serão obrigatoriamente supervisionadas por profissionais do quadro do magistério municipal, designados pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, ficando autorizado o uso de recursos provenientes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), na parcela destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE - 30%). Art. 7º O estagiário/bolsista receberá o equivalente a setecentos reais. §1º. O Contrato de estagiário/bolsista terá validade de 09 (nove) meses, podendo ser renovado. §2º. A contratação e o funcionamento do estágio observarão integralmente o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Art. 8º As despesas com o pagamento das bolsas correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se os recursos da parcela de 30% (trinta por cento) do Fundeb, classificados como Outras Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 26-A da Lei Federal nº 14.113, de 2020. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito "José Gonçalves", em 07 de JULHO de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 541/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026 "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e das outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2026, Crédito Adicional Especial, na Câmara Municipal no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para a seguinte Dotação Orçamentária. 02. PODER EXECUTIVO 02. 0212 FUNDO DES MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB 12. EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0064 DESENVOLV DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0064.2217.0000 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00	Vncimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
--------------	------------------------------------	--------------

02. PODER EXECUTIVO 02. 0207 SECRETARIA DE EDUCACAO 12. EDUCAÇÃO 12.122 Administração Geral 12.122.0036 GESTAO DE POLITICA DE EDUCACAO 12.122.0036.2015.0000 - MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 6.000,00
--------------	---------------------	--------------

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. 02. PODER EXECUTIVO 02. 0207 SECRETARIA DE EDUCACAO 12. EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0038 ESCOLA DE QUALIDADE 12.361.0038.2217.0000 - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 6.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

02. PODER EXECUTIVO 02. 0203 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04. Administração 12.122 Administração Geral 12.122.0020 GESTAO DE POLITICA ADMINISTRATIVA 12.122.0020.2005.0000 - MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 6.000,00
--------------	---------------------	--------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito "José Gonçalves", em 07 de JULHO de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**LEI**

PORTARIA N.º 183/2026-GAB-SEMED"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO o artigo 92, da Lei 09/1986;RESOLVE:Art. 1º- EXONERAR , o senhor IGOR DOS SANTOS BRITO, CPF: 609.279.303-23, do cargo comissionado de Coordenador de Área Escolar, da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de julho de 2026.VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSAS Secretária Municipal de Educação

